

Considerando o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas, bem como as oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta parceria, o presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo(s) formando(s) durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

É celebrado entre

a Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC), com sede na Rua Delfim Maia, nº 276, 4200-252 Porto, com o número de identificação fiscal 506 831 957, com a designação de 1º Outorgante e representada pelo Exmo. Sr. João Manuel Cottim Cunha Oliveira na qualidade de Presidente da Direção

e

Margem – Formação e Consultadoria Económica, Soc. Unip.Lda, Pessoa Coletiva nº 502 515 503, com sede no edifício São Sebastião – Rua de Camões nº381, piso 1 loja L, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião, com a designação de 2ª Outorgante e representada pela Exma. Sr.ª Maria Celeste da Rocha Ferreira da Costa.

O seguinte protocolo de cooperação que se deverá reger pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula I

##### (Objeto)

Pelo presente protocolo a APPC acorda em proporcionar estágios curriculares aos alunos da Margem, do curso Técnico/a Auxiliar de Saúde, de forma a otimizar/complementar a sua formação académica.



Cláusula II

(Obrigações APPC)

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral propõe-se a participar na parceria com a Margem – Formação e Consultadoria Económica, das seguintes formas:

1. Indicar, caso a caso, o responsável pelo acolhimento e acompanhamento técnico dos estagiários para facilitar a integração nos serviços de orientação de estágio;
2. Acordar com os supervisores de estágio da Margem as atividades a desenvolver por cada estagiário, de modo a assegurar as condições de execução dos estágios;
3. Proporcionar aos estagiários um enquadramento de estágio que se traduza em valor acrescentado à sua formação e lhes permita o acesso aos meios necessários para a concretização efetiva dos seus planos individuais de atividades;
4. Emitir classificação no final de estágio, de acordo com a ficha de avaliação, onde conste desempenho e os resultados finais obtidos pelo formando;
5. Informar o Supervisor de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
6. Assegurar o registo de assiduidade do formando

Cláusula III

(Obrigações Margem)

O Margem – Formação e Consultadoria Económica propõe-se:

1. Dar a conhecer à APPC a identificação dos alunos selecionados para a frequência de estágio, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis sobre o início das atividades;
2. Entregar à APPC o Processo de Estágio – Curso Técnico(a) Auxiliar de Saúde vigente na Margem para o ano letivo de referência, do qual consta os planos individuais de atividades, apreciação individual do formando, ficha de avaliação, ficha mensal de assiduidade;
3. Nomear os supervisores de estágio, a quem incumbirá a superintendência dos estagiários do ponto de vista pedagógico;

4. Acompanhar o processo de avaliação pedagógica dos resultados dos estágios;
5. Promover, sempre que necessário, reuniões de coordenação de Estágio com os monitores de Estágio, para acerto e discussão dos processos de orientação/supervisão para melhoria das práticas de todos os envolvidos;
6. Participar no apoio a atividades/eventos a realizar na APPC através dos seus estudantes;
7. Remeter anualmente o questionário de avaliação da parceria enviado pela APPC, devidamente preenchido.

#### Cláusula IV

##### (Obrigações Estagiários)

Em matéria de estágio são as seguintes as obrigações dos estudantes estagiários da Margem:

1. Ser assíduo e pontual no cumprimento do horário de trabalho a definir pelo monitor de estágio, e de acordo com o Processo de Estágio;
2. Ter um comportamento correto e cordial, respeitando os colegas de trabalho, no estrito cumprimento do código de conduta adotado pela APPC;
3. Cumprir, diligentemente, com zelo e sigilo, as tarefas que lhe foram propostas pelo monitor de estágio designado, aplicando os conhecimentos técnicos e estratégias adquiridas ao longo da sua formação académica;
4. Dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados para a sua utilização;
5. Os estagiários a acolher pela APPC ficam obrigados ao dever de sigilo.

#### Cláusula V

##### (Direitos Estagiários)

Em matéria de estágio são os seguintes os direitos dos estagiários da Margem:

1. Ser efetivamente acompanhado durante o período de estágio, tendo regularmente tarefas a desempenhar, de acordo com o plano individual de atividades;
2. Não exercer tarefas que não se enquadrem ou não sejam adequadas à respetiva formação;

3. Cumprir o horário de trabalho definido;
4. Informar o supervisor de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio.

**Cláusula VI**  
(Duração do Estágio)

Os estágios previstos no presente protocolo terão a duração prevista no processo de estágio de cada estagiário.

**Cláusula VII**  
(Seguro dos Estagiários)

O seguro escolar a que os alunos têm direito abrange igualmente o período de estágio, ficando, por isso, a APPC isenta de qualquer responsabilidade ou encargo em caso de acidente que ocorra durante o mesmo período.

**Cláusula VIII**  
(Cronograma de trabalho)

A avaliação desta parceria bem como do protocolo que a rege será efetuada de acordo com o seguinte cronograma de trabalho:

- Dezembro: Reunião presencial para avaliação do valor acrescentado;  
Avaliação da satisfação das partes interessadas \_ Parcerias

**Cláusula IX**  
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data de assinatura pelo período de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia escrita por qualquer das partes nos sessenta dias imediatamente anteriores ao seu termo ou ao termo de qualquer das suas renovações.

Cláusula XI

(Representantes das partes)

Da Associação do Porto de Paralisia Cerebral, Manuel Machado dos Santos Costa  
(Terapeuta Ocupacional).

Da Margem – Formação e Consultadoria Económica, Soc. Unip.Lda, Susana Cruz  
(Psicóloga).

Cláusula XII

(Disposições Finais)

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas  
por acordo entre ambas as partes.

Data

A Direção da APPC

APPC  
Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
Presidente  
*João Cottim Oliveira*  
(João Cottim Oliveira)

O Parceiro

*Manuel Machado dos Santos Costa*